

O que pode significar a delação de Vorcaro

Possível colaboração pode expor relações entre poder econômico, agentes públicos e falhas nos mecanismos de controle ético



Caso reacende debate sobre ética pública, lobby e mecanismos de controle nas relações entre Estado e grandes interesses, diz o articulista

Roberto Livianu

17.mar.2026 (terça-feira) - 5h58

Em 2013, a lei da delação premiada, sancionada pela ex-presidente Dilma, trouxe contornos importantes para o processo penal brasileiro, tendo sido sancionada logo após as jornadas de junho, junto com a lei anticorrupção e com a rejeição da PEC 37, que propunha o monopólio do poder de investigação para a polícia, alijando indevidamente o Ministério Público da possibilidade de investigar crimes.

A partir do ano seguinte, a delação premiada seria muito utilizada durante a operação Lava Jato. Mas a verdade é que o instituto da colaboração é de larga utilização no mundo há décadas como ferramenta processual penal, sendo absolutamente vital o uso de todo e qualquer meio de prova na prevenção e enfrentamento a todas as formas de criminalidade.

Em tempos mais recentes, o caso dos golpistas que ultrajaram a ordem democrática, julgados pelo Supremo Tribunal Federal, teve desfecho em grande parte pela decisiva colaboração do tenente-coronel Mauro Cid, que foi ajudante de ordens do ex-presidente da República Jair Bolsonaro e o delatou, além de uma série de militares detentores de altas patentes, em caso histórico de responsabilização de poderosos.

A partir do precedente Mauro Cid, falou-se em alto e bom tom que a histórica decisão do STF de manter a prisão preventiva de Daniel Vorcaro na 6ª feira (13.mar.2026) –ainda está pendente o voto do ministro Gilmar Mendes, mas já se tem maioria pela prisão– pode ser um capítulo decisivo para a eclosão da colaboração premiada que poderá incriminar pessoas detentoras de expressivas fatias de poder político e econômico. Fala-se que não ficará pedra sobre pedra.

Diversas reportagens investigativas têm revelado que o Banco Master, ao longo dos anos, construiu uma poderosa teia de poder, relacionando-se com gente do Executivo, do Judiciário, do Legislativo, do Ministério Público e do mundo empresarial nos mais altos escalões, operando a partir de um modelo de negócios baseado em festas nababescas regadas a bebidas e comidas caríssimas, além de sexo com mulheres importadas de longe para divertir os homens sem comunicação na língua portuguesa.

O ponto-chave que se destaca é o abandono deliberado e criterioso da ética como marco que deveria ser elementar das relações institucionais na esfera pública. O que têm feito de positivo para o país, por exemplo, as Comissões de Ética da Câmara e do Senado? Que verificações, que resultados, o que têm a apresentar e a dizer?

E a Comissão de Ética da Presidência, que trabalha no interesse da própria Presidência, jamais a contrariando? Alguém poderia apontar exemplos concretos de comportamentos significativos que evidenciassem alguma espécie de compromisso com a ética pública por parte do Executivo e do Legislativo na esfera federal?

Seria muito interessante dispormos de códigos de conduta para esses Poderes. Mas como fazer valer de forma efetiva? Indiscutivelmente, teríamos um problema prático: as punições a aplicar e quem as aplicaria.

Nesse contexto, o mesmo dilema se apresentaria em relação aos Tribunais Superiores, razão pela qual vem ganhando consistência o debate sobre um código de conduta para os 5 Tribunais Superiores –STF, STJ, TST, TSE e STM. Com os mesmos desafios: seria necessário dispormos de um corregedor para fazer valer os códigos de conduta, aplicando as respectivas punições.

Quando somos surpreendidos (ou nem tanto) pelos patrocínios de degustações luxuosas e eventos envolvendo instituições públicas e agentes públicos por particulares poderosos, volta à tona a necessidade de regular o lobby, objeto de discussão em projeto de lei que se arrasta há décadas no Congresso e nunca encontra desfecho.

No Chile, vigora um ótimo paradigma legal em nível de América do Sul, estabelecendo regras e limites para que tenhamos transparência, paridade de armas e relações equilibradas, coibindo interações subterrâneas.

É necessário que a referência constitucional da publicidade fale mais alto, assim como o direito constitucional de acesso à informação que inspirou o nascimento da LAI, que

muitas vezes é sabotada ao argumento de que haveria supostas violações à Lei Geral de Proteção de Dados, uma aberração.

É absolutamente imprescindível a construção de instrumentos de prevenção e proteção em relação a conflitos de interesses em nome da ética e dos interesses maiores republicanos. A moralidade administrativa, a impessoalidade e a prevalência do interesse público precisam ser sempre os referenciais preponderantes nas interações e linhas divisórias entre o público e privado, sob pena de mergulharmos definitivamente na treva opaca da selvageria institucional.

o Poder360 integra o  **The Trust Project**

autores



Roberto Livianu

Roberto Livianu, 57 anos, é procurador de Justiça, atuando na área criminal, e doutor em direito pela USP. Idealizou e preside o Instituto Não Aceito Corrupção. Integra a bancada do Linha Direta com a Justiça, da Rádio Bandeirantes, e a Academia Paulista de Letras Jurídicas. É articulista da *Rádio Justiça*, do STF, do *O Globo* e da *Folha de S. Paulo*. Escreve para o Poder360 semanalmente às terças-feiras.



nota do editor: os textos, fotos, vídeos, tabelas e outros materiais iconográficos publicados no espaço “opinião” não refletem necessariamente o pensamento do Poder360, sendo de total responsabilidade do(s) autor(es) as informações, juízos de valor e conceitos divulgados.

Link: <https://www.poder360.com.br/opiniao/o-que-pode-significar-a-delacao-de-vorcaro/>